

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.607 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.998

AUTORIZA O EXECUTIVO A NÃO EFETUAR O LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA AOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL "SÉRGIO ANTONIO CORONA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 18 de dezembro de 1.998, **APROVOU** e eu, **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a não efetuar o lançamento da contribuição de melhoria aos moradores do Conjunto Habitacional "Sérgio Antonio Corona", relativa à pavimentação e execução de guias e sarjetas objeto da Tomada de Preços nº 005/98.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 21 de dezembro de 1.998

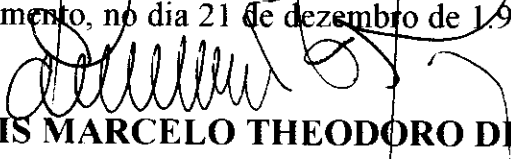

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura

Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ NEYGUIMAR MORANDIM
Secretário de Finanças

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 21 de dezembro de 1.998.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino